



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 2.178/2015-PMM

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE MACAPÁ (PME/MCP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, de Macapá (PME/MCP), para o decênio 2015-2025, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo único, com vistas ao cumprimento do disposto no Art. 214 da Constituição Federal; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996; no Art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014; e nos Art. 310 e 311, da Lei Orgânica do Município de Macapá.

Art. 2º São diretrizes do PME/MCP:

I – erradicação do analfabetismo, em conformidade com o Programa Macapá Município Alfabetizado já instituído em 2013 pela Prefeitura de Macapá;

II – universalização do atendimento escolar;

III – melhoria da qualidade da educação;

IV – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

V – valorização dos profissionais da educação;

VI – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

VII – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VIII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

IX – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

X – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto (PIB), que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade.

Art. 3º As metas previstas no Anexo único desta Lei tem como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), o censo demográfico e os censos nacionais da Educação Básica e Superior mais atualizados, e deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME, desde que não haja prazo inferior definido para Metas e Estratégias específicas.

Art. 4º O Município atuará em regime de colaboração com a União e o Estado, visando ao alcance das Metas e à implementação das Estratégias objeto deste Plano, não se excluindo a adoção de medidas ou de instrumentos jurídicos adicionais.

§ 1º Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas necessárias ao alcance das Metas previstas no Plano Municipal de Educação.

§ 2º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios etnoeducacionais, bem como a utilização de Estratégias que respeitem as especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurando-se-lhes a realização de consulta prévia e a comunicação dos resultados obtidos.

§ 3º O sistema de ensino do Município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das Metas do PME.

Art. 5º O Plano Plurianual (PPA), as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, Metas e Estratégias do PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 6º O progressivo investimento público em educação, previsto na Meta 20, será avaliado no terceiro ano de vigência do PME e poderá ser ampliado por meio de Lei específica, para atender às necessidades financeiras ao cumprimento das demais Metas.

Art. 7º O investimento público em educação a que se referem o inciso VI, do Art. 214 da Constituição Federal e a Meta 20, do Anexo Único desta Lei, engloba os recursos aplicados na forma do Art. 212 da Constituição Federal e do Art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como os recursos aplicados nos programas de expansão da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, inclusive os subsídios concedidos em programas de financiamento de Creches, Pré-Escolas e de Educação Especial, na forma do Art. 213 da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

Parágrafo único. Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do Art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em Lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural já determinada na Lei nº. 2.047/2013 – PMM como aplicação exclusiva na Educação, com a finalidade de assegurar o cumprimento do previsto no inciso VI, do Art. 214 da Constituição Federal

Art. 8º A execução do PME e o cumprimento de suas Metas serão objeto de acompanhamento contínuo e de avaliação periódica, realizados pelas seguintes instâncias:

- I – Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
- II – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME/AP);
- III – Conselho Municipal de Educação de Macapá (CMEM);
- IV – Fórum Municipal de Educação de Macapá (FME);
- V – Câmara Municipal de Macapá.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput deste Artigo:

I – divulgar amplamente os resultados do acompanhamento e das avaliações realizadas sobre o PME;

II – assegurar a implementação das Estratégias e o cumprimento das Metas do PME;

III – propor a revisão do percentual de investimento público em educação, de acordo com o desenvolvimento e as necessidades do sistema municipal de ensino.

Art. 9º O Município deverá promover, até 2025, pelo menos duas Conferências Municipais de Educação, com intervalo de até quatro anos entre elas, objetivando avaliar amplamente a execução do PME e subsidiar a elaboração do PME para o decênio seguinte (2025-2035).

Parágrafo único. As Conferências Municipais de Educação, previstas no caput do Art. 9º, deverão ser planejadas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação (FME), instituído pelo Decreto PMM nº 3.205, de 24 de junho de 2013.

Art. 10 No prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei, o Município deverá aprovar Lei específica para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

Art. 11 Até o final do primeiro semestre do 9º (nono) ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, sem prejuízo de suas prerrogativas, Projeto de Lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no decênio 2025–2035, incluindo diagnóstico, diretrizes, Metas e Estratégias definidas com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil macapaense.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em Macapá, 22 de junho de 2015.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 004/2015 – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME)

METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1 – Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-Escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches, de forma a atender no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das crianças de até três anos de idade, até o final da vigência do Plano Municipal de Educação.

Estratégias:

1.1) Definir, em regime de colaboração com União e Estado, as Metas de expansão das respectivas redes públicas de Educação Infantil, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades das populações do campo, de assentamentos, extrativistas, indígenas, negras, quilombolas e ribeirinhas, dentre outras matrizes populacionais;

1.2) Garantir que, ao final da vigência do PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à Educação Infantil das crianças de até três anos de idade, oriundas do quinto de renda familiar *per capita* mais elevado e as do quinto de renda familiar *per capita* mais baixo;

1.3) Realizar, periodicamente, em regime de colaboração com o Estado e os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGD) levantamento da demanda por Creche, para a população de até três anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.4) Estabelecer, no 1º ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias, por Creches;

1.5) Manter e ampliar, em colaboração com a União, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, além de aquisição de equipamentos, para expansão e melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil, até o final da vigência do PME;

1.6) Implantar, até o 3º ano de vigência do PME, avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada 2 anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, para aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, bem como o nível de Formação Inicial e Continuada (FIC) dos profissionais da educação que considere as especificidades



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

socioculturais advindas das populações do campo, de assentamentos, extrativistas, indígenas, negras, quilombolas e ribeirinhas;

1.7) Articular a oferta de matrículas gratuitas em Creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública, em regime de colaboração, por meio de cooperação técnica com estas entidades;

1.8) Promover em parceria com a Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), a Universidade do Estado do Amapá (UEAP) e o Instituto Federal do Amapá (IFAP) a Formação Inicial e Continuada de profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.9) Estabelecer parceria com a UNIFAP, a UEAP e o IFAP, garantindo a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de zero a cinco anos de idade;

1.10) Fomentar e garantir Educação Infantil às populações do campo, de assentamentos, extrativistas, indígenas, negras, quilombolas e ribeirinhas, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, assegurando-se-lhes a realização de consulta prévia e a comunicação dos resultados obtidos;

1.11) Priorizar o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) complementar e suplementar às crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, e altas habilidades/superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial na Educação Básica;

1.12) Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação entre as Secretarias Estadual e Municipal de Educação relacionadas às áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até três anos de idade;

1.13) Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de zero a cinco anos de idade em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e à articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso da criança de seis anos de idade no Ensino Fundamental;



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

1.14) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como aquelas vítimas da violência sexual e das diversas formas de discriminação e preconceito, em colaboração com as famílias e com os órgãos da assistência social, saúde e do SGD;

1.15) Promover a busca sistemática de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos como as Secretarias de Assistência Social e de Saúde do Município e do SGD, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até três anos de idade;

1.16) Realizar e publicar anualmente, com a colaboração do Estado e da União, levantamento da demanda manifesta por Educação Infantil (Creches e Pré-Escola), com vista ao planejamento estratégico para o atendimento;

1.17) Garantir acesso e permanência às crianças matriculadas na Educação Infantil, sendo em tempo integral para as de zero a três anos de idade e de tempo parcial para as de quatro a cinco, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

1.18) Assegurar até 2018, a regularização das 10 escolas de Educação Infantil da rede pública estadual, que se encontram em processo de municipalização;

1.19) Estabelecer parcerias e/ou adesão a programas federais para reforma e ampliação das 10 escolas de Educação Infantil em processo de municipalização;

1.20) Criar e manter comissão, com representantes das secretarias municipais, para legalizar as terras, que serão utilizadas para a construção de novas escolas de Educação Infantil;

1.21) Promover concurso público para profissionais da Educação Infantil, visando à melhoria na qualidade do atendimento, de forma a garantir a efetivação de professor do AEE, auxiliar pedagógico e cuidador escolar;

1.22) Garantir anualmente a manutenção da estrutura física a todas as unidades escolares de Educação Infantil, por meio do recurso do Tesouro da União;

1.23) Assegurar a cada biênio 0,7% (sete décimos percentuais) dos recursos do Poder Público Municipal para a Educação Infantil, especificamente na construção e reforma de escolas e ampliação do número de salas de aula, tanto na zona urbana quanto na rural, até o término da vigência do PME;



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

1.24) Assegurar acesso, permanência e qualidade do atendimento na Educação Infantil, nas escolas da rede pública Municipal, em tempo parcial ou integral, em parcerias com órgãos do SGD;

1.25) Estabelecer parceria com a instituição família, comunidade e instituições afins, para execução do Projeto Político-Pedagógico (PPP) das escolas, fortalecendo o trabalho coletivo, com vista à educação integral da criança;

1.26) Criar e manter comissão com representantes do Poder Público que fazem parte do SGD, para a realização do acompanhamento de construção e reestruturação de Instituições de Educação Infantil, segundo os padrões nacionais de qualidade e acessibilidade, visando fomentar a ampliação da rede física de escolas que atendem a esta etapa educacional;

1.27) Assegurar até 2016 a implantação de Conselho Escolar em todas as escolas de Educação Infantil, visando a uma gestão compartilhada nas tomadas de decisões, que garanta a participação de todos os envolvidos no processo educacional;

1.28) Garantir a emancipação das unidades de Educação Infantil existentes e transformar os anexos escolares em escolas independentes, até 2025;

1.29) Assegurar por meio da adesão a Programas Federais, o transporte com acessibilidade na Educação Infantil, às populações do campo, de assentamentos, extrativistas, indígenas, negras, quilombolas e ribeirinhas;

1.30) Assegurar, em regime de colaboração com União, alimentação nutritiva de qualidade nas unidades de Educação Infantil, com acompanhamento periódico de nutricionista;

1.31) Criar um banco permanente de dados, em Macapá, vinculado à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com informações referentes à demanda de crianças por Educação Infantil.

Meta 2 – Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda a população de seis a quatorze anos e garantir que pelo menos 80% (oitenta por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do Plano Municipal de Educação.

Estratégias:

2.1) Participar em conjunto com Estado e União da elaboração de proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para discentes do Ensino Fundamental e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação de Macapá (CMEM), para ser analisada



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

em consulta pública, considerando dois anos, a partir da data de aprovação da proposta pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

2.2) Pactuar com a União e Estado, no âmbito da instância permanente da qual se refere a Lei n. 13.005/2014, Art. 7º, § 5º, para a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a Base Nacional Comum do Ensino Fundamental;

2.3) Aprimorar, até o final do 2º ano de vigência do PME, mecanismos para o acompanhamento individualizado de discentes do Ensino Fundamental, garantindo-lhes permanência e aprendizagem;

2.4) Realizar o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos educandos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como daqueles que estejam em situações de discriminação e de preconceitos; envolvimento com o trabalho infantil; vítimas de violência na Escola, abuso sexual, gravidez precoce e uso de drogas, visando estabelecer condições adequadas ao sucesso Escolar desses alunos, em colaboração com as famílias e com os órgãos da assistência social, da saúde e do SGD;

2.5) Promover a busca contínua de crianças e adolescentes fora da Escola, em parceria com os órgãos públicos das políticas de Assistência Social, saúde e os do SGD;

2.6) Desenvolver tecnologias pedagógicas, em parceria com as Universidades Federal e Estadual e o Instituto Federal, que combinem de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a Escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da Educação Especial, das escolas do campo e das comunidades extrativistas, indígenas, negras, quilombolas, ribeirinhas e de assentamentos;

2.7) Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino (Estadual, Municipal e Privado), a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar, de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.8) Articular, periodicamente, a relação das escolas com instituições públicas e privadas e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos discentes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.9) Incentivar a participação efetiva dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio de encontros pedagógicos, discussões de planejamento e em reuniões com a participação dos órgãos do SGD;



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

- 2.10) Ampliar a oferta do Ensino Fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, de assentamentos, extrativistas, indígenas, negras, quilombolas e ribeirinhas;
- 2.11) Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental, garantindo qualidade, para atender a filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação (SEED), UNIFAP, UEAP e IFAP;
- 2.12) Oferecer atividades extracurriculares de incentivo a estudantes e de estímulo às suas habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais, estadual e municipal;
- 2.13) Promover e garantir atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal, garantindo espaço físico na escola para o desenvolvimento das atividades esportivas, bem como o profissional graduado em Educação Física;
- 2.14) Assegurar acesso e permanência com qualidade a estudantes que apresentem Necessidades Educacionais Específicas, de acordo com o que preveem as legislações para o atendimento desses educandos nas turmas regulares;
- 2.15) Assegurar a oferta de produtos regionais na merenda escolar, proporcionando uma alimentação saudável e nutricional;
- 2.16) Aperfeiçoar mecanismos que garantam a organização pedagógica nas unidades escolares municipais e o acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem dos educandos;
- 2.17) Elaborar programas municipais que promovam a correção das distorções idade-série, para que o discente tenha condições de inserção e acompanhamento nas séries posteriores;
- 2.18) Aumentar, com o apoio técnico e financeiro dos três entes federados, em pelo menos 50% o quantitativo de escolas municipais para atender à demanda de alunos na rede pública municipal, até o final da vigência do PME;
- 2.19) realizar concurso público, em até 2 anos a partir da data de publicação do PME, para profissionais da educação do Ensino Fundamental I, de forma a atender a demanda educacional.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

Meta 3 – Universalizar o atendimento escolar para toda a população de quinze a dezessete anos e elevar para 100% (cem por cento), a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio, até o final do período de vigência do Plano Municipal de Educação.

Estratégias:

3.1) Incentivar práticas pedagógicas com abordagens inter e transdisciplinares estruturadas pela relação teoria/prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como Ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos, laboratórios e a produção de material didático específico;

3.2) Articular e implementar junto à União e o Estado do Amapá propostas de direitos e objetivos de aprendizagens e desenvolvimento para estudantes do Ensino Médio;

3.3) Garantir às unidades escolares que usufruam regularmente de bens e espaços culturais alternativos, com vista à ampliação da prática desportiva integrada ao currículo escolar;

3.4) Fomentar junto à SEED, discussões acerca de programas e ações de correção de fluxo escolar no Ensino Fundamental, por meio do acompanhamento individualizado de discentes com defasagem no rendimento escolar, bem como pela adoção de práticas como aulas de nivelamento no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.5) Articular discussões junto às Instituições de Ensino Superior (IES) sobre a utilização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) promovido pela União, em prol da retomada do objetivo pedagógico do Exame como avaliação da aprendizagem propriamente dita, e não como processo seletivo;

3.6) Participar do processo de reordenamento anual de organização do sistema público de ensino, visualizando a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à Educação Profissional, observando-se as peculiaridades das pessoas com deficiência, bem como **os setores desfavorecidos e historicamente excluídos da sociedade**;

3.7) Firmar parcerias técnicas para superação das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.8) Fomentar programas de educação e de cultura para jovens, na faixa etária de quinze a dezessete anos, e adultos, nas áreas urbana e do campo, com formação cidadã e



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

qualificação profissional, tanto para alunos que apresentem distorção idade/série quanto àqueles que estejam fora da Escola, visando ao seu retorno e à continuidade dos estudos;

3.9) Implantar política de formação continuada, considerando as múltiplas necessidades a serem superadas no âmbito de cada escola;

3.10) Participar da revisão do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), com foco em áreas do conhecimento e direitos de aprendizagem, caminhando progressivamente para conteúdos digitais e incentivando a compra de livros, cujo conteúdo apresente uma abordagem multidisciplinar.

Meta 4 – Universalizar, para a população de quatro a dezessete anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, o acesso à Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) e de classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1) Contabilizar para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), em banco de dados *online*, as matrículas de estudantes da rede pública que recebam AEE complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na Educação Básica regular, e as matrículas efetivadas conforme o Censo Escolar mais atualizado, na Educação Especial oferecida por meio de cooperação técnica em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei n. 11.494/2007;

4.2) Promover, no prazo de vigência do PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de zero a três anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, observando o que dispõe a Lei n. 9.394/1996;

4.3) Implantar e manter ao longo do PME, em parceria com o Governo Federal, financiamento para construção e estruturação das SRM, em 100% das escolas municipais, com os recursos tecnológicos e pedagógicos que atendam à necessidade de alunos com necessidades especiais, bem como garantir a formação continuada de docentes para o AEE, tanto nas escolas urbanas quanto nas do campo, voltadas às populações de assentamentos, extrativistas, indígenas, negras, quilombolas e ribeirinhas;



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

4.4) Garantir o AEE em SRM, em classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a discentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados na rede pública de Educação Básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvindo-se a família e o aluno;

4.5) Assegurar recursos financeiros do Tesouro Municipal, em parceria com o Governo Federal, para criação de Centro de Atendimento Multidisciplinar de apoio, pesquisa e assessoria, em articulação com instituições acadêmicas e integradas por profissionais das seguintes áreas: saúde (fonoaudiólogo, fisioterapeuta, psicólogo clínico/escolar, terapeuta ocupacional, neuropediatra, nutricionista, oftalmologista, odontólogo, dentre outros); educacional (pedagogo, psicopedagogo, professor de Educação Física e professor do AEE, além de sociólogo e assistente social, todos com Especialização em suas respectivas áreas de atuação, para apoiar a atuação docente junto a discentes com deficiência, transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidade/superdotação;

4.6) Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e permanência a estudantes com deficiência, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando ainda em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação das pessoas com altas habilidades/superdotação;

4.7) Garantir em toda a Educação Básica e na Educação de Jovens e Adultos (EJA), nos termos do Decreto n. 5.626/2005 (Art. 22) e do Decreto Legislativo n. 186/2008 que aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Art. 24 e 30), oferta de educação bilíngue em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), como primeira Língua, e na modalidade escrita da Língua Portuguesa, como segunda Língua, a alunos surdos ou com deficiência auditiva, bem como a adoção do Sistema *Braille* de leitura e escrita no caso de alunos cegos, e da metodologia Tadoma para cegos e surdos-cegos, atentando-se para as especificidades linguísticas e culturais do aluno indígena;

4.8) Garantir a inclusão de Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (PNEE) na oferta do ensino regular, vedada a negação de matrícula sob qualquer alegação;

4.9) Fortalecer o acompanhamento e o acesso à Escola e ao AEE, bem como a permanência e o desenvolvimento escolar de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade/superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vista ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com a família e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

4.10) Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vista à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como às condições de acessibilidade de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

4.11) Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam a especificidades de discentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, que requeiram medidas de atendimento especializados;

4.12) Promover a articulação intersetorial entre órgãos para garantir políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com a família, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar na EJA, para pessoas com deficiência e transtorno globais do desenvolvimento, com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.13) Ampliar as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, garantindo a oferta de docentes do AEE; profissionais de apoio ou auxiliares; tradutor e intérprete de LIBRAS; guia-intérprete para cegos e surdos-cegos; docentes de LIBRAS, prioritariamente surdos; e professores bilíngues;

4.14) Definir, no 2º ano de vigência do PME, indicadores de qualidades e políticas de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas ou privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

4.15) Promover, por iniciativa do Ministério da Educação MEC, nos órgãos competentes de pesquisa demográfica e estatística, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas entre zero e dezessete anos, que apresentem deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

4.16) Incentivar e promover discussões com as IES, observando o disposto no *caput* do Art. 207 da CF/1988, para que sejam assegurados estudos nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação, abordando teorias da aprendizagem relacionadas ao ensino voltado às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

4.17) Promover parceria técnica com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.18) Promover parceria técnica com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados na rede pública de ensino;

4.19) Promover parcerias técnicas com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público, a fim de favorecer a participação da família e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;

4.20) Promover campanhas educativas em parcerias com órgãos e instituições governamentais e não governamentais, que atuem em defesa dos direitos da pessoa com necessidades específicas, abordando temas relacionados à saúde de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

4.21) Estabelecer parcerias técnicas entre órgãos e instituições governamentais e não governamentais, com o objetivo de garantir à pessoa com deficiência o acesso ao diagnóstico e tratamento médico (Laudo Médico do especialista/CID), orientação e acompanhamento das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

4.22) Ofertar EJA no período diurno aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

4.23) Criar no mínimo duas Escolas Municipais no padrão da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), garantindo acessibilidade e educação bilíngue, para usuários de LIBRAS e às pessoas surdas ou com deficiências auditivas, até a vigência do PME;

4.24) Regulamentar a função do intérprete de LIBRAS, garantindo sua presença nas classes de ensino regular, onde haja alunos alfabetizados em LIBRAS, surdos ou com deficiência auditiva;

4.25) Incluir a disciplina LIBRAS, na parte diversificada da matriz curricular da Educação Básica;



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

- 4.26) Garantir que as salas de ensino regular ofereçam condições de permanência e aprendizagem para todos, atendendo ao número máximo de 25 alunos, inclusos nesse quantitativo, alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- 4.27) Regularizar as funções de auxiliar pedagógico e cuidador escolar no Sistema Municipal de Ensino, definindo direitos e deveres, de acordo com cada função, criando Lei específica;
- 4.28) Garantir e ampliar o AEE na Educação Infantil na faixa de zero a três anos, por meio de serviços de estimulação precoce;
- 4.29) Priorizar a formação continuada em tecnologia assistiva e outros recursos pedagógicos adaptados, no âmbito do AEE, para docentes que atuam na Educação Especial em Escolas Municipais, para melhoria do processo de ensino e aprendizagem;
- 4.30) Firmar parcerias técnicas com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público, para ampliar as condições de apoio e a produção de material didático específico de LIBRAS, *Braille* e ampliado a discentes surdos e deficientes visuais;
- 4.31) Garantir os serviços especializados do auxiliar pedagógico e do cuidador escolar para alunos com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento, com necessidade comprovada por laudo médico ou, então, após avaliação pedagógica da equipe multidisciplinar.

Meta 5 – Alfabetizar todas as crianças, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental, no máximo.

Estratégias

- 5.1) Acompanhar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as Estratégias desenvolvidas na Pré-Escola, com qualificação e valorização de docentes que estejam atuando na alfabetização e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena a todas as crianças;
- 5.2) Aplicar anualmente instrumentos de avaliação nacional e municipal, específicos para aferir a alfabetização das crianças, bem como estimular as escolas a criar os respectivos instrumentos de avaliação, implementando medidas pedagógicas para alfabetização plena, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental;



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

- 5.3) Adquirir, com recursos do MEC/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como acompanhar os resultados nas escolas em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais;
- 5.4) Fomentar o desenvolvimento e o uso das tecnologias educacionais disponíveis nas escolas da rede municipal de ensino, bem como práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem das crianças, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade, e assim, potencializar o processo de leitura e escrita;
- 5.5) Acompanhar o processo de alfabetização de crianças do campo, de assentamentos, extrativistas, indígenas, negras, quilombolas e ribeirinhas, dentre outras matrizes populacionais, desenvolvendo instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da Língua materna, pelas comunidades indígenas, e a identidade cultural, por parte das comunidades quilombolas;
- 5.6) Estimular a FIC de docentes para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de Pós-Graduação *stricto sensu* e ações de formação continuada para docentes que estejam atuando na alfabetização, estabelecendo parceria com o MEC, UNIFAP, IFAP e UEAP;
- 5.7) Alfabetizar pessoas com deficiência, considerando suas especificidades, adotando, inclusive, alfabetização bilíngue para pessoas surdas, sem estabelecimento de tempo para terminalidade específica de estudos aos que não atingirem o nível estabelecido convencionalmente;
- 5.8) Garantir reforço escolar para estudantes do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, considerando os resultados das avaliações que revelem dificuldades de aprendizagem, por meio de jornada ampliada, com acompanhamento docente;
- 5.9) Orientar as escolas a inserir no Plano de ação do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), oficinas de confecção de materiais didáticos, que auxiliem o processo ensino-aprendizagem, de maneira que a criança seja alfabetizada no máximo até o final do 3º ano do Ensino Fundamental;
- 5.10) Acompanhar a utilização efetiva dos recursos disponibilizados nos projetos e programas federais e municipais que visam alfabetizar crianças, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

Meta 6 – Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) de estudantes da Educação Básica.

Estratégias:

6.1) Instituir, por meio de Lei específica, regime de tempo integral para todas as etapas da educação pública municipal, de forma que o período de permanência dos estudantes na Escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7h diárias ininterruptas durante o ano letivo, medida que deverá contar como apoio financeiro da União, no sentido de garantir a extensão para toda a Educação Básica dos recursos financeiros destinados pelo FNDE exclusivamente a alunos vinculados ao Programa *Mais Educação*, extensivo às escolas do campo e às comunidades extrativistas, indígenas, negras, quilombolas, ribeirinhas e de assentamentos, bem como às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando AEE complementar e suplementar;

6.2) Orientar aos dirigentes das entidades beneficentes contempladas com isenção fiscal, para que convertam a contrapartida devida ao Governo, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos da rede pública de Educação Básica, desde que se atenda especialmente ao Art. 13, da Lei n. 12.101/2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social [...], alterada pela Lei n. 12.868/2013;

6.3) Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos educandos na Escola, combinando o efetivo trabalho escolar com atividades recreativas, esportivas, culturais e comunitárias, de modo a promover a expansão da jornada escolar diária;

6.4) Ampliar a parceria técnica com entidades comunitárias ou beneficentes de assistência social, com vista a expandir a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de discentes matriculados nas escolas da rede pública de Educação Básica;

6.5) Instituir programa de construção de escolas com padrão arquitetônico regionalizado adequado ao atendimento escolar em tempo integral, por meio da instalação de quadras poliesportivas; laboratórios, inclusive de informática com acesso à Internet; espaços para atividades culturais, tais como salas de artes, de dança, de música com acústica; piscinas; bibliotecas; auditórios; cozinhas e refeitórios; banheiros e outros equipamentos; além de produção de material didático e formação de recursos humanos para a educação em tempo integral, contando para isso com a colaboração do MEC, por meio do FNDE e do Plano de Ações Articuladas (PAR); do Governo do Estado do Amapá (GEA), com a doação de terrenos, e a participação financeira do Tesouro Municipal;



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

6.6) Adquirir, com recursos do Tesouro Municipal aliados aos do MEC, por meio do FNDE e do PAR, infraestrutura adequada à educação em tempo integral, tal como: mobiliário apropriado; *kit* de materiais didático e de expediente, a exemplo de jogos, mapas, globo terrestre, esqueleto humano, livros; equipamentos tecnológico e esportivo, além de atividades próprias à valorização da cultura, como práticas musicais, circenses, danças;

6.7) Fomentar a articulação da Escola não apenas com espaços educativos, culturais e esportivos, mas também com equipamentos públicos a exemplo de centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários, com vista ao desenvolvimento de atividades variadas nesses espaços, partindo do ideal da *Cidade Educadora*;

6.8) Criar o Comitê Metropolitano integrado por órgãos e entidades envolvidos na implantação da Educação Integral e legalizá-lo para dar suporte às ações que cabem a seus representantes legais, no sentido de discutir, planejar e viabilizar atividades concernentes.

Meta 7 – Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, para que o Município de Macapá atinja as seguintes médias no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), em relação ao IDEB Nacional.

IDEB		2015		2017		2019		2021	
		BR	Mcp	BR	Mcp	BR	Mcp	BR	Mcp
Ensino Fundamental	Anos Iniciais	5,2	4.8	5,5	5.1	5,7	5.4	6,0	5.7
	Anos Finais	4,7	4.3	5,0	4.6	5,2	4.9	5,5	5.1

Fonte: BRASIL/PNE, 2014.

Estratégias:

7.1) Estruturar as diretrizes curriculares para a Educação Básica, conforme a Base Nacional Comum, assegurando os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de discentes, para cada ano do Ensino Fundamental, respeitadas as diversidades regional, estadual e local;

7.2) Assegurar que:

a) em 2020 pelo menos 50% (cinquenta por cento) de docentes do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 30% (trinta por cento), pelo menos, o nível desejável;



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

b) em 2025 todos os estudantes do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

7.3) Criar um perfil municipal de indicadores de avaliação institucional, com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4) Aprimorar processo contínuo de autoavaliação institucional da rede municipal, elaborando instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, com destaque ao planejamento estratégico, à melhoria contínua da qualidade educacional, à formação continuada de profissionais da educação e ao aprimoramento da gestão democrática;

7.5) Executar plano de ação de forma articulada aos Governos Federal e Estadual, dando cumprimento às Metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às Estratégias de apoio técnico-financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de profissionais da educação, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6) Propugnar junto à União pela concessão de assistência técnico-financeira diferenciada, visando ao cumprimento de Metas intermediárias a serem estabelecidas em favor da elevação do IDEB das escolas municipais que tenham obtido média aquém da nacional;

7.7) Desenvolver projetos específicos de estímulos à aprendizagem, visando diminuir a discrepância de resultados das escolas municipais com menor IDEB em relação à média nacional, de modo que até o último ano de vigência do PME tenha reduzido em 50% (cinquenta por cento) a diferença entre os índices de desempenho dessas escolas;

7.8) Apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais, pelas escolas da rede de ensino do município de Macapá, para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.9) Desenvolver indicadores locais de avaliação da qualidade da Educação Especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos, em parceria com as Universidades e Institutos Federais;

7.10) Acompanhar e divulgar bienalmente, os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da Educação Básica e do IDEB, relativos às escolas da rede municipal de ensino de Macapá, assegurando a contextualização desses resultados, com



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

relação a indicadores sociais relevantes, nível socioeconômico das famílias de discentes, e a transparência e acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.11) Contribuir para que haja melhoria no desempenho dos alunos da Educação Básica nas avaliações da aprendizagem, no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (PISA), em parceria com o Estado, as Universidades e Institutos Federais, tomando-o como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

BRASIL	2015	2018	2021
Média dos resultados em Matemática, Leitura e Ciências	438	455	473

Fonte: BRASIL/PNE, 2014.

7.12) Aplicar recursos do Tesouro Municipal no desenvolvimento tecnologias educacionais para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, adotando práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, com preferência para *softwares* livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, com apoio financeiro do MEC/FNDE;

7.13) Garantir transporte escolar gratuito, em todas as etapas de ensino, para todos os estudantes matriculados nas escolas públicas do campo, situadas em comunidades indígenas, negras, quilombolas, extrativistas, ribeirinhas, e de assentamentos, mediante renovação, ampliação e padronização da frota de veículos terrestres (em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito) e fluviais (de acordo com as normas da Marinha), devendo obedecer às definições do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e contando com o financiamento compartilhado com o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), no sentido de reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento dos estudantes;

7.14) Desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo, de assentamentos, extrativistas, indígenas, negras, quilombolas e ribeirinhas, que considerem as especificidades locais e o intercâmbio de práticas pedagógicas exitosas, nacionais e internacionais, em parceria com as Universidades e Institutos Federais;

7.15) Garantir a relação um computador por aluno, nas escolas da rede pública, com uso de recursos do Tesouro Municipal e os do Programa Nacional de Tecnologia Educacional (ProInfo), vinculado ao MEC, promovendo a utilização pedagógica das Tecnologias da



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

Informação e Comunicação (TIC), para 40% das escolas do município de Macapá e duplicar, durante a vigência deste Plano;

7.16) Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar, com apoio dos recursos do FNDE, mediante transferência direta de recursos financeiros à Escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, com o propósito de ampliação da transparência nas ações administrativas e do efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.17) Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento a discentes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Município de Macapá, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde; com recursos do MEC/FNDE;

7.18) Assegurar que todas as escolas da rede municipal de Macapá tenham acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgoto sanitário e manejo dos resíduos sólidos; com recursos do Tesouro Municipal e do MEC/FNDE;

7.19) Garantir com recursos do Tesouro municipal e do MEC/FNDE, o acesso de estudantes a espaços para a prática esportiva; a bens culturais e artísticos; a equipamentos e laboratórios de Ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.20) Institucionalizar e manter, em regime de colaboração com o MEC, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.21) Prover com recursos próprios do Tesouro Municipal aliado aos do MEC/FNDE/ProInfo, equipamentos e recursos tecnológicos digitais, para a utilização pedagógica no ambiente escolar, a todas as escolas públicas da rede de ensino de Macapá;

7.22) Caberá ao Município de Macapá, em regime de colaboração com a União e o Estado estabelecer, durante a vigência deste Plano, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da Educação Básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas e recursos pedagógicos, dentre outros indicadores relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas visando à melhoria da qualidade do ensino;

7.23) Informatizar integralmente, com recursos do MEC/FNDE, as escolas públicas municipais, interligando-as à SEMED, bem como manter programas nacionais de FIC para o pessoal técnico da área de Educação, em parceria com as Universidades e Institutos Federais;



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

7.24) Aderir a políticas de combate à violência na Escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais correlatos entre seus discentes, tais como violência doméstica e sexual; vítimas de preconceitos, uso de drogas e de trabalho infantil, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade, em parceria com o SGD;

7.25) Adotar em parceria com o SGD, políticas de inclusão e permanência na Escola, bem como verificação de frequência e aprendizagem de crianças, adolescentes e jovens que se encontrem em regime de liberdade assistida, situação de vulnerabilidade ou de risco social, assegurando-lhes os direitos conferidos pela Lei n. 8.069/1990, alusiva ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

7.26) Acompanhar a efetivação dos currículos escolares, relativos aos conteúdos sobre a história, culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis n. 10.639/2003 e n. 11.645/2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil, em parceria com os demais órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais;

7.27) Consolidar a educação escolar do campo, de assentamentos, extrativistas, indígenas, negras, quilombolas e ribeirinhas, em respeito à articulação entre os ambientes escolares e comunitários, como forma de garantir os seguintes aspectos: desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; oferta bilíngue na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, em Língua materna das comunidades indígenas e em Língua Portuguesa; reestruturação e aquisição de equipamentos; oferta de programa para FIC de profissionais da educação; atendimento na área da Educação Especial, em parceria com as Universidades públicas e os Institutos Federais;

7.28) Elaborar currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar, às escolas do campo, de assentamentos, extrativistas, indígenas, negras, quilombolas e ribeirinhas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades, assim como o fortalecimento das práticas socioculturais e da Língua materna de cada comunidade indígena, produzindo materiais didáticos específicos, inclusive para estudantes com deficiência;



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

7.29) Mobilizar a família e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade da família, do Estado e da sociedade, de modo a ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.30) Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local regional e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional, em parceria técnica com o SGD e demais órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais;

7.31) Universalizar, mediante articulação entre o SGD, o atendimento a estudantes da rede escolar pública do ensino do municipal, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.32) Implantar ações efetivas, em parceria com o SGD, especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional de profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.33) Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da Educação Básica, com participação da rede municipal de ensino de Macapá, no sentido de orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.34) Promover em consonância às diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura (PNLL), a formação de leitores e a capacitação de docentes, bibliotecários e agentes da comunidade, para atuarem como mediadores da leitura, segundo a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem; em parceria com Universidades públicas e Institutos Federais;

7.35) Instituir, em articulação com o MEC e com as Universidades públicas e Institutos Federais, programa de formação de docentes e de discentes para promover e consolidar a política de preservação da memória nacional;

7.36) Garantir a regularização de todas as Escolas Municipais junto ao CMEM, em parceria com os demais órgãos competentes, até o 3º ano de vigência do PME;

7.37) Desenvolver ação conjunta com o CMEM, visando à regulamentação da oferta da Educação Básica, pela iniciativa privada, para garantir qualidade e cumprimento da função social da educação;



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

7.38) Aderir à políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente e discente, da direção e da comunidade escolar;

7.39) Criar mecanismos para implementação das condições necessárias à universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a Internet, com recursos do MEC/FNDE;

7.40) Garantir que a formulação ou a reformulação do PPP das escolas esteja fundamentada no PME;

7.41) Criar no prazo de vigência do PME a Lei Municipal de Educação Ambiental, tomando como referência a Lei n. 9.795/1999, de forma a assegurar que a Escola Municipal de Ensino Fundamental Eliana Flexa Vilhena seja transformada em Escola-Modelo nesta temática.

Meta 8 – Elevar, até o último ano de vigência do Plano Municipal de Educação, a escolaridade média das pessoas de dezoito a vinte e nove anos de idade, de modo que especialmente as populações do campo, do Município com menor nível de escolaridade, e os 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres do Município, concluam pelo menos o Ensino Fundamental, além de diminuir a discrepância de escolaridade entre as diversas culturas étnicas declaradas ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Estratégias:

8.1) Implementar políticas públicas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo escolar, visando ao acompanhamento pedagógico individualizado e à recuperação e progressão parcial, bem como à ênfase a estudantes com defasagem no rendimento escolar.

8.2) Implementar programas de EJA às pessoas com baixo nível de renda e de escolaridade, que estejam fora da Escola ou com distorção idade-série, associados a outras Estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) Regulamentar por meio do CMEM a oferta de exames para certificação de conclusão do Ensino Fundamental, no máximo duas vezes por ano;

8.4) Promover em parceria com entes públicos das áreas de saúde, assistência social e jurídica, a identificação das variáveis relacionadas ao absenteísmo, para garantir a



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento de educandos da rede pública municipal de ensino;

8.5) Promover busca sistemática de jovens e adultos, especialmente os habitantes no campo, as pessoas com baixo nível de renda e de escolaridade que se encontrem fora da Escola, em parceria com órgãos da saúde, da assistência social e do SGD.

Meta 9 – Elevar a taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2016 e, até o final da vigência deste Plano, superar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1) Realizar diagnóstico sobre a demanda por EJA, na cidade e no campo, para subsidiar a formulação de políticas públicas que garantam o acesso e a permanência a jovens, adultos e idosos a esta modalidade da Educação Básica;

9.2) Assegurar a oferta gratuita da EJA a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria no que dispõe o Programa Macapá Município Alfabetizado;

9.3) Realizar chamadas públicas sistemáticas para matrícula na EJA, em regime de colaboração com a SEED/AP e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.4) Implementar e fortalecer ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.5) Instrumentalizar as escolas municipais para a realização de exames específicos, que permitam aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade visando à continuidade de estudos;

9.6) Executar ações de atendimento a estudante da EJA, por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos e/ou de aparelhos auditivos, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA);

9.7) Assegurar, em regime de colaboração com os Municípios, a oferta de EJA nas etapas de Ensino Fundamental e Médio, a pessoas privadas de liberdade, em estabelecimentos socioeducativos e penais sediados em Macapá, observando a Resolução n. 2/2010, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica (CNE/CEB), que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de EJA em situação de privação de liberdade estabelecimentos penais;



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

9.8) Garantir formação específica a docentes da rede pública municipal que atuam na EJA, em estabelecimentos socioeducativos e penais sediados em Macapá;

9.9) Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na EJA, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas dos educandos desta modalidade de ensino;

9.10) Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com o horário de oferta de EJA;

9.11) Implementar programas de capacitação tecnológica para população jovem e adulta, da cidade e do campo, com baixo nível de escolarização formal e para pessoas com deficiência, articulando o sistema municipal de ensino ao IFAP, às Universidades públicas, a cooperativas, associações e demais entidades da sociedade civil, adotando tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.12) Incluir, na definição de políticas públicas educacionais voltadas para jovens e adultos, temas relacionados à velhice e às necessidades dos idosos, com vista a promover, para esse grupo social, a alfabetização; a valorização e o compartilhamento de conhecimentos e experiências; o acesso a tecnologias educacionais; e a participação em atividades recreativas, culturais e esportivas;

9.13) Implementar currículos adequados às especificidades da EJA para promover a inserção no mundo do trabalho, inclusão digital e tecnológica;

9.14) Viabilizar a produção de material didático e o desenvolvimento de metodologias específicas, bem como garantir o acesso dos estudantes da EJA aos diferentes ambiente de aprendizagem.

Meta 10 – Promover, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de EJA, nos ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional, em regime de colaboração com o Governo do Estado.

Estratégias:

10.1) Aderir ao programa nacional de EJA voltado à conclusão do Ensino Fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da Educação Básica;



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

10.2) Garantir em regime de colaboração com o Estado e a União a expansão de matrículas na EJA, estimulando a formação inicial e continuada de trabalhadores com a Educação Profissional;

10.3) Fomentar a integração da EJA com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características deste público, considerando as especificidades das populações do campo, extrativistas, indígenas, negras, quilombolas, ribeirinhas, itinerantes, e de assentamentos, inclusive na modalidade de educação à distância;

10.4) Aderir à programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos escolares, voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na EJA integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.5) Viabilizar a diversificação curricular da EJA, nas escolas da zona urbana e rural, articulando formação básica e a preparação para o mundo do trabalho, em interface com os eixos da Ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura e da cidadania, de forma a organizar o tempo-espaço pedagógico adequado às características desses educandos;

10.6) Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de metodologias de ensino específicas e a elaboração de instrumentos de avaliação, garantindo o acesso a equipamentos, laboratórios e a diferentes ambientes de aprendizagem;

10.7) Garantir a formação continuada de docentes da rede pública municipal que atuam na EJA articulada à educação profissional;

10.8) Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores da EJA, em regime de colaboração com o Estado do Amapá e a União e os Municípios, e com apoio técnico das entidades vinculadas ao *sistema S*, bem como daquelas sem fins lucrativos que prestam atendimento a pessoas com deficiência;

10.9) Institucionalizar programas de apoio ao educando que compreendam ações de assistência social, financeira e psicopedagógica, de modo a garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão da EJA articulada à Educação Profissional;

10.10) Contribuir com a expansão da oferta da EJA integrada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos socioeducativos e penais sediados em Macapá, observando a Resolução n. 2/2010 – CNE, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais;



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

10.11) Garantir, em colaboração com a União, formação específica aos professores que atender a pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos socioeducativos e penais sediados em Macapá;

10.12) Incentivar a implementação de programas e mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de educação inicial e continuada.

Meta 11 – Ampliar a oferta em 50% (cinquenta por cento) da modalidade de Educação Profissional na estrutura FIC, em parceria técnica, financeira e pedagógica com a União e o Estado.

Estratégias:

11.1) Garantir a integralização do município de Macapá aos programas federais de educação profissional, a exemplo do PRONATEC, Brasil Profissionalizado, dentre outros;

11.2) Estruturar, em conformidade com a Classificação Brasileira de Ocupação, do Ministério do Trabalho e Emprego (CBO/MTE), cursos no formato FIC, considerando o Guia Nacional de Formação Iniciação e Continuada, de acordo com a demanda local;

11.3) Expandir as matrículas de Educação Profissional, por meio do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), na estrutura FIC, em parceria com o GEA, IFAP e *sistema S*;

11.4) Garantir a entrega dos certificados dos concluintes dos cursos profissionalizantes/estrutura FIC, no prazo máximo de 30 dias, e quanto aos cursos técnicos, o prazo máximo de 60 dias;

11.5) Criar mecanismos de controle e acompanhamento de alunos e professores vinculados aos cursos FIC, com vista à permanência e conclusão dos cursos;

11.6) Ofertar, em parceria com o Estado, Educação Profissional em formato FIC aos educandos da EJA/Fundamental em conformidade à demanda, garantindo infraestrutura necessária à execução dos cursos, nos três turnos, mediante convênio com a União;

11.7) Estimular a participação dos adolescentes nos cursos dos diversos eixos tecnológicos, nas redes estadual e municipal, com ampla divulgação das vagas ociosas, indicando a natureza, o perfil e os objetivos de tais cursos;

11.8) Apoiar o Estado na oferta de cursos nos diversos eixos tecnológicos, com a cessão de espaço nas escolas municipais que se encontram ociosas no turno da noite;



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

11.9) Articular parcerias entre os entes públicos e a iniciativa privada para efetivação de programas de assistência estudantil, visando à permanência dos estudantes nos cursos profissionalizantes e sua efetiva conclusão;

11.10) Pleitear junto aos órgãos administrativos e normativos do Estado a elevação do Centro de Educação Profissional do Amapá Profa. Josinete Oliveira Barroso (CEPAJOB), para o *status* de Instituto de Educação Profissional do Amapá Profa. Josinete Oliveira Barroso (IEPAJOB).

Meta 12 – Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

12.1) Estimular a matrícula na Educação Superior, em regime de colaboração com as IES;

12.2) Fomentar a oferta de Educação Superior pública e gratuita para os profissionais da educação atuantes na rede pública;

12.3) Instituir programas governamentais voltados à inclusão na Educação Superior pública, de segmentos em vulnerabilidade social, bem como ampliar a assistência estudantil;

12.4) Apoiar iniciativas destinadas a assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a Graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social, sobretudo o combate a preconceitos e discriminação de qualquer natureza;

12.5) Colaborar para a ampliação da oferta de estágio nas unidades de ensino públicas, particulares e outras instituições por meio de convênios e parcerias como parte da formação na Educação Superior;

12.6) Apoiar a ampliação da participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na Educação Superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas;

12.7) Articular, junto às IES, condições de acessibilidade para as pessoas com necessidade educacional especial;



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

12.8) Articular junto às IES sediadas em Macapá, a promoção da melhoria da qualidade dos cursos de Graduação, adequando-os às necessidades da rede de Educação Básica;

12.9) Apoiar iniciativas públicas e/ou privadas para a expansão do atendimento específico **aos setores desfavorecidos e historicamente excluídos da sociedade** em relação a acesso, permanência, conclusão, bem como a formação de profissionais em nível de Graduação e Pós-Graduação *lato e stricto sensu* para atuação nessas populações, respeitando sua diversidade etnicocultural;

12.10) Exigir que as IES adotem acervo pedagógico nos vários suportes, para os Cursos de Graduação, assegurando plena acessibilidade.

Meta 13 – Elevar a qualidade da Educação Superior e ampliar a proporção de Mestres e Doutores do corpo docente em efetivo exercício na rede de Educação Superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) Doutores.

Estratégias:

13.1) Apoiar o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), de que trata a Lei n. 10.861/2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;

13.2) Apoiar a ampliação da cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), de modo a alcançar todos os Cursos de Graduação;

13.3) Apoiar o processo de autoavaliação das Instituições de Educação Superior, de modo que tanto a IES quanto o Mantenedor fortaleçam a Comissão Própria de Avaliação (CPA) e promovam a efetiva melhoria das condições de oferta dos Cursos de Graduação;

13.4) Adotar instrumento próprio de avaliação para os Cursos de Licenciatura, de modo que os indicadores a serem avaliados na dimensão didático-pedagógica estejam voltados para verificar se a formação recebida na Graduação está consoante às demandas da Educação Básica;

13.5) Regulamentar e garantir o afastamento, com remuneração integral, a profissionais da educação aprovados em Programas de Pós-Graduação *lato e stricto sensu*, adstritos à sua área de atuação, seja no Estado do Amapá, em outra Unidade da Federação, ou em outro país, desde que atendam às recomendações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

13.6) Estimular a ampliação da participação da sociedade civil organizada e movimentos sociais na gestão das Universidades públicas, inclusive nos Conselhos de Gestão Superior, assegurando a democratização das políticas de expansão, de oferta de cursos e de inclusão curricular de conteúdo-tema de interesse geral da sociedade macapaense;

13.7) Apoiar e até mesmo propor iniciativas voltadas para a exclusão definitiva da Lei do SINAES e legislação correlata, dos dispositivos que vinculam compulsoriamente o aluno ingressante nos Cursos de Graduação como público destinatário do ENADE, com o propósito de simplificar a ação da IES, que atualmente é obrigada a inscrever o estudante e, em seguida, isentá-lo de prestar o Exame;

13.8) Apoiar iniciativas voltadas à adoção, no âmbito da UEAP, de avaliação global que substitua o ENADE, circunscrevendo-a a objetivos didático-pedagógicos e utilizando seus resultados exclusivamente como indicadores para a promoção efetiva da melhoria das condições de oferta dos Cursos de Graduação;

13.9) Exigir junto às IES, públicas e privadas, a inclusão e/ou manutenção das disciplinas pedagógicas: Didática, Legislação Educacional, Psicologia da Educação, História da Educação, Planejamento, Currículo e Avaliação, como componentes curriculares obrigatórios de todos os Cursos de Licenciatura, articulando-as com as demandas e necessidades da Educação Básica.

Meta 14 – Articular, junto às IES, a elevação gradual de matrículas na Pós Graduação *lato e stricto sensu* com vista à formação de Especialistas (20%), Mestres (15%) e Doutores (10%), até o final da vigência do Plano Municipal de Educação.

Estratégias:

14.1) Articular com o Governo Federal o financiamento da Pós-Graduação *Lato e stricto sensu* por meio das agências oficiais de fomento;

14.2) Exigir que as IES adotem acervo pedagógico para os Cursos de Pós-Graduação, nos vários suportes, assegurando plena acessibilidade a pessoas com necessidades de atendimento educacional especializado;

14.3) Elevar quantitativa e qualitativamente o desempenho científico e tecnológico do município de Macapá, ampliando a cooperação científica entre IES e Instituições Científicas e Tecnológicas (ICT) com Empresas, no sentido de estimular a pesquisa aplicada e incrementar a inovação, a produção e o registro de patentes, preferencialmente aquelas que valorizem a diversidade regional e a biodiversidade da Região Amazônica.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

Meta 15 – Implementar, até 2016, políticas públicas afirmativas, compensatórias e inclusivas, voltadas para os setores desfavorecidos e historicamente excluídos da sociedade, com vistas à universalização, expansão e democratização da Educação Básica de qualidade, garantindo acesso, permanência e formação para o trabalho e para a vida, com respeito à diversidade.

Estratégias:

15.1) Criar e instituir, no âmbito da SEMED, a Divisão da Diversidade e Inclusão (DEDI) para gerir o trabalho de assessoramento administrativo e técnico-pedagógico às escolas que atendem **aos setores desfavorecidos e historicamente excluídos da sociedade,**

15.2) Estruturar a DEDI com equipe multiprofissional, de natureza permanente, organizada em núcleos específicos, itinerantes, para acompanhar e orientar as escolas que atendem **aos setores desfavorecidos e historicamente excluídos da sociedade,** na implementação de políticas públicas e de programas afirmativos, compensatórios e inclusivos;

15.3) Garantir a logística necessária para a realização do assessoramento administrativo e técnico- pedagógico nas escolas do campo, visando à efetivação das políticas públicas e programas educacionais afirmativos compensatórios e inclusivos;

15.4) Elaborar Diretrizes Curriculares próprias para o sistema de ensino municipal, voltadas **aos setores desfavorecidos e historicamente excluídos da sociedade,** assegurando alternativas pedagógicas que considerem a interlocução entre os processos culturais, éticos e identitários, de gênero, raça, credo dos sujeitos, com a produção do conhecimento necessário ao desenvolvimento humano, profissional e socioeconômico dos alunos;

15.5) Criar mecanismos que assegurem a participação dos **setores desfavorecidos e historicamente excluídos da sociedade,** nos diferentes espaços da gestão escolar;

15.6) Incluir nos formulários de matrícula quesitos de pertencimento tais como: grupo etnicorracial, religiosidade e identidade de gênero, a partir da maioridade civil.

15.7) Estabelecer medidas que permitam o uso do nome social, a partir da maioridade civil, nos registros escolares internos das escolas públicas e privadas da Educação..

Meta 16: Viabilizar, em regime de colaboração com a União e o Estado, no prazo de 5 (cinco) anos da vigência do PME, política de formação dos profissionais da educação de que tratam os Incisos I, II e III, do Art. 61 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) n. 9.394/1996, assegurado que todos os docentes da



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em Curso de Licenciatura, na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

16.1) Efetuar levantamento, junto aos profissionais da educação, por demanda para Educação Superior, bem como a capacidade de atendimento, por parte das IES existentes no município de Macapá, de modo a construir, a médio prazo, um plano estratégico de formação;

16.2) Atuar, em regime de colaboração com agências formadoras, para implantação de programas específicos, visando à formação de profissionais da educação que atuem em escolas de comunidades do campo, de assentamentos, extrativistas, indígenas, negras, quilombolas e ribeirinhas;

16.3) Implantar política de formação continuada para profissionais da educação não-docentes, em regime de colaboração com o Estado e a União, no prazo de 3 anos da vigência do PME;

16.4) Participar de discussões voltadas à reforma curricular nas Licenciaturas, estimulando a renovação pedagógica com a incorporação de modernas TIC aos itinerários formativos, articuladas à base nacional comum dos currículos da Educação Básica;

16.5) Valorizar as práticas pedagógicas e os estágios nos Cursos de formação dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica;

16.6) Apoiar iniciativas das IES, por meio de parcerias, para ampliação do Programa de Iniciação à Docência (PIBID), destinado a estudantes matriculados em Cursos de Licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da Educação Básica.

Meta 17 – Estabelecer parceria com as IES para o estabelecimento de formação, em nível de Pós-Graduação, de 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência do PME, e possibilitar à totalidade de profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

17.1) Fortalecer, em regime de colaboração com o Estado e a União, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada de profissionais da Educação Básica, fomentando a oferta por parte das IES, de forma articulada às políticas nacionais de formação;

17.2) Identificar demandas para oferta de cursos de Pós-Graduação, *Lato e stricto sensu*, no sentido de atender às demandas dos profissionais da Educação Básica que atuam no Município de Macapá;

17.3) Participar, em regime de colaboração, da consolidação de política de formação de professores/as da Educação Básica, debatendo sobre as diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

17.4) Apoiar a expansão de programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em LIBRAS e em *Braille*, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de Educação Básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

17.5) Criar o Núcleo de Tecnologia Educacional (NTE), no âmbito do Município, como órgão responsável pela formação continuada dos profissionais da educação, na área de TIC, dotando-o de recursos humanos, materiais e financeiros, para o efetivo funcionamento em até quatro anos da vigência do PME;

17.6) Definir políticas públicas municipais na área de TIC voltadas à formação continuada dos profissionais da educação;

17.7) Ampliar programas que assegurem aos profissionais da educação o acesso às TIC nas escolas, com vista a elevar a qualidade da educação no município de Macapá.

Meta 18 – Valorizar, até o final do 4º ano de vigência deste Plano, profissionais da educação da rede pública municipal, com equiparação proporcional de sua remuneração às demais categorias de servidores com escolaridade equivalente, respeitando os correspondentes Planos de Carreiras instituídos.

Estratégias:

18.1) Fortalecer e ampliar, até o primeiro ano de vigência do PME, o Fórum Municipal de Educação (FME), dotando-o de infraestrutura para seu funcionamento, de modo a assegurar a ação efetiva de seus membros no acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais da Educação Básica;



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

18.2) Proceder revisão no Regimento do FME para atribuir-lhe como tarefa o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), periodicamente divulgados pelo IBGE, pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) e pela Fundação Getúlio Vargas (FGV);

18.3) Cumprir o plano de carreira dos profissionais da Educação Básica, do Município de Macapá (Lei n. 065/2009 – PMM), respeitando o que estabelece a Lei do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica (Lei n. 11.738/2008);

18.4) Cumprir a Lei Complementar n. 065/2009 – PMM, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública do Município de Macapá, bem como a de n. 014/2000 – PMM, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macapá [...], no que concerne a todas as gratificações e progressões previstas, garantindo para tal rubricas específicas na Lei Orçamentária Anual (LOA);

18.5) Propugnar, junto ao Governo Federal, pela ampliação da assistência financeira específica da União aos demais entes federados, visando implementar políticas de valorização de profissionais da educação, em particular o cumprimento do Piso Salarial Nacional Profissional (PSNP), a partir da vigência deste Plano;

18.6) Criar e implementar, até 2017, piso salarial municipal aos Auxiliares Educacionais, utilizando recurso do Tesouro Municipal, com complemento da União, por meio do dispositivo Custo-Aluno Qualidade Inicial (CAQi), tendo como referência o PSNP;

18.7) Assegurar o cumprimento do reajuste anual do piso salarial, na integralidade, respeitando a data-base dos profissionais da educação, garantida na Lei do Piso;

18.8) Assegurar, em até dois anos da aprovação do PME, a revisão e cumprimento do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica Municipal, tomando como referência o PSNP, contando para isso com ampla participação dos trabalhadores e movimento sindical da educação, além da equipe gestora municipal;

18.9) Garantir, por meio da SEMED, infraestrutura para aprimorar o desenvolvimento das ações da Comissão de Gestão do Plano de Carreira (CGPC);

18.10) Fortalecer a rede pública municipal de Educação Básica, com a realização de concursos públicos para provimento efetivo dos cargos de docentes e não-docentes, em pelo menos 90% (noventa por cento) para cada uma dessas categorias, devendo ser efetivados de quatro em quatro anos, a contar da vigência do PME;



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

18.11) Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, no provimento de cargos efetivos para as unidades escolares;

18.12) Realizar na rede pública municipal de Educação Básica, avaliação dos profissionais em estágio probatório, na forma descrita na seção III, Art. 16, 17 e 18, da Lei Complementar n. 065/2009 – PMM.

Meta 19 – Assegurar, até o final da vigência do PME, condições para a plena efetivação da gestão democrática nas Escolas Municipais, inclusive com eleição direta para a equipe gestora, usufruindo tanto de recursos financeiros quanto de apoio técnico disponibilizado pela União.

Estratégias:

19.1) Apresentar, por intermédio da SEMED, ao Sindicato dos Servidores Públicos em Educação no Amapá (SINSEPEAP), proposta de regulamentação da gestão democrática prevista na Lei n. 065/2009 – PMM, em até 30 dias da aprovação deste PME;

19.2) Deflagrar o processo de gestão democrática no âmbito do sistema municipal de ensino, até o final do 2º semestre de 2015, realizando eleição direta para equipe gestora em 5 escolas da rede municipal, sendo 2 da zona rural e 3 da zona urbana;

19.3) Desenvolver programas de formação da equipe gestora da educação, associado à realização de avaliação periódica, visando o aprimoramento da gestão;

19.4) Instituir e fortalecer, imediatamente à aprovação do PME, os Conselhos Escolares como instrumentos de participação e fiscalização da gestão escolar e educacional, no âmbito do sistema municipal de ensino;

19.5) Ampliar programas de formação de conselheiros-membro de conselhos de acompanhamento das políticas públicas, especialmente os do Conselho Escolar, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e do CMEM, estendendo as ações de tais programas aos integrantes do FME, com vista ao bom desempenho de suas funções;

19.6) Assegurar condições de funcionamento autônomo dos órgãos de acompanhamento das políticas públicas, dotando-os de estrutura física adequada, recursos humanos, materiais, equipamentos, dentre outros elementos de manutenção, com vista ao efetivo cumprimento de suas competências, especialmente ao FME, no que concerne ao acompanhamento da execução do PME e dos seus planos de ação;



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

19.7) Promover articulação do Fórum Municipal de Educação com o Fórum Estadual de Educação do Amapá (FEE/AP), com o propósito de acompanhar a execução de políticas públicas educacionais, de maneira sistêmica e integrada;

19.8) Estimular, por meio da Gestão Democrática Escolar (GDE), a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas, fomentando sua articulação com os Conselhos Escolares;

19.9) Promover o envolvimento de profissionais da educação, educandos e familiares na formulação dos PPP, currículos e regimentos escolares, planos de gestão escolar, dentre outros documentos indispensáveis aos funcionamento das unidades de ensino;

19.10) Favorecer, por meio da GDE, processos de autonomia pedagógica e administrativa, bem como de execução financeira dos recursos destinados aos estabelecimentos de ensino, observando a legislação em vigor.

Meta 20 – Ampliar o investimento público na educação pública, de forma a aplicar até 2018 o percentual de 36% (trinta e seis por cento) e de forma progressiva atingir até 2025, no mínimo 38% (trinta e oito por cento), contando para isso com recursos do Tesouro Municipal, com os 10% do Produto Interno Bruto (PIB) Nacional, além dos valores do Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi) e do Custo-Aluno Qualidade (CAQ).

Estratégias:

20.1) Buscar fontes de financiamento permanentes e sustentáveis, em articulação com o Estado, a União e Instituições nacionais e internacionais;

20.2) Criar e implementar a partir do primeiro ano de vigência do PME, o Fundo Municipal da Educação e o Centro de Custos da Educação do Município de Macapá, de forma a garantir autonomia financeira e um melhor gerenciamento dos recursos destinados à educação;

20.3) Estimular o aumento da receita do Município por meio de projetos de educação fiscal voltados ao aprimoramento das formas de arrecadação, a ser desenvolvido pelos profissionais de educação em parceria com Instituições governamentais e não-governamentais.

20.4) Garantir a continuidade da aplicabilidade da Lei Municipal nº. 2.047/2013 PMM que determina a aplicação de 100% dos *royalties* do petróleo para a manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos já consignados à educação, conforme os termos deste Plano;



**MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

20.5) Criar e implementar no prazo máximo de até 12 meses da promulgação do PME, à luz da legislação federal vigente, portal eletrônico de transparência da educação municipal, como veículo de divulgação dos recursos arrecadados, da dotação orçamentária e das aplicações efetuadas na educação;

20.6) Garantir o controle social na aplicação dos recursos destinados à educação, proporcionando ao Conselho do FUNDEB, ao CAE, ao CMEM, bem como ao FME, todas as condições necessárias para seu efetivo funcionamento, tais como: estrutura física adequada, recursos humanos, materiais, equipamentos, veículos para cumprimento de diligências, dentre outros elementos de manutenção;

20.7) Articular junto à Bancada Federal do Amapá para que na regulamentação do Custo Aluno-Qualidade (CAQ), seja estabelecida uma base diferenciada de valor para os Municípios da Região Norte do País, em função das especificidades dos Estados que integram a Amazônia brasileira;

20.8) Exigir da União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros quando o Município de Macapá não atingir o valor do Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi) e, posteriormente, do Custo Aluno-Qualidade (CAQ);

20.9) Firmar, em regime de colaboração com a União e o GEA, Termos de Cooperação Técnico-Financeira, com clareza na definição de responsabilidades e equilíbrio na repartição dos recursos, tendo em vista o efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva previstas constitucionalmente, em favor do combate às desigualdades no âmbito da educação, da equalização de oportunidades educacionais e do padrão mínimo de qualidade do ensino;

20.10) Exigir do GEA a regulamentação do inciso II, Art. 10, da LDBEN/96, que trata das formas de colaboração na oferta do Ensino Fundamental, de acordo com a população a ser atendida e a proporcionalidade de recursos disponíveis;

20.11) Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio 2015–2025, que considerem a vulnerabilidade socioeconômica da população carente e a necessidade de equalização das oportunidades educacionais;

20.12) Assegurar que no período de vigência do PEE suas Metas e Estratégias sejam consideradas quando da elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual do Município de Macapá.